

1º TERMO DE AJUSTE E CONTINUIDADE AO CONTRATO Nº 5900.0120813.22.2

CARMO ENERGY S.A., sociedade anônima com sede na Avenida Almirante Barroso, 52, sala 2202, CEP: 20031-000, Centro, cidade e estado do Rio de Janeiro, inscrita no CNPJ sob o nº 41.955.491/0001-01 e filial na Estrada Engenho Soledade, BR 101 km-48/50 s/n, Japaratuba – Sergipe, CEP: 49.960-000, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 41.955.491/0002-92, neste ato representada na forma de seus atos constitutivos, doravante denominada “**CARMO ENERGY**” ou “**LOCADORA**” e

SERGIPE GÁS S/A - SERGÁS, empresa pública, com sede à Av. Empresário José Carlos Silva, 2482, Conjunto Augusto Franco - Bairro Farolândia- Aracaju/SE, inscrita no CNPJ sob o nº 86.809.043/0001-38, neste ato, representada por seu procurador abaixo assinado, doravante designada simplesmente “**LOCATÁRIA**”.

CONSIDERANDO QUE:

CONTRATANTE e **CONTRATADA** são, cada um, uma “Parte” e, coletivamente, as “Partes”.

A) Ocorrido o *Closing* em 20 de dezembro de 2022, a CARMO ENERGY herdou o contrato nº 5900.0120813.22.2, assinado em **04 de agosto de 2022**, cujo objeto é a Locação Não Residencial de Imóvel situado na área industrial do Polo Atalaia, entre a LOCATÁRIA e a LOCADORA (“CONTRATO”) e

B) Fica consignado que, durante a formalização do Primeiro Termo Aditivo ao presente Contrato, houve uma redução no valor do aluguel mensal referente ao ano de 2023, no montante de R\$ 343,01 (trezentos e quarenta e três reais e um centavo), resultando em um aluguel mensal de R\$ 4.421,05 (quatro mil, quatrocentos e vinte e um reais e cinco centavos) para o referido período, valor que foi devidamente registrado no sistema de controle interno da Locadora (SAP). No entanto, essa redução não foi mencionada expressamente no último instrumento assinado pelas partes, sem prejuízo de sua validade e aplicabilidade para fins contábeis e de gestão contratual.

C) Com base no Parágrafo Único, do Art. 56, da Lei 8.245/91, não houve interrupção da posse do imóvel pela LOCATÁRIA, mantendo-se a execução regular do objeto contratual pelas partes;

D) As Partes concordam em ajustar o prazo de vigência contratual e reajustar o valor mensal do aluguel pago pela LOCATÁRIA à LOCADORA, em virtude da necessidade de continuidade da execução da Locação (“1º TERMO DE AJUSTE E CONTINUIDADE”);

Decidem as partes acima qualificadas, de comum acordo e na melhor forma do direito, celebrar o presente Termo de Ajuste e Continuidade, que será regido mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. ALTERAÇÃO DO PRAZO DO CONTRATO

1.1. Pelo Instrumento, as Partes decidem acrescentar **1.460 (um mil, quatrocentos e sessenta)** dias ao Prazo de vigência do Contrato.

O novo prazo total do Contrato é composto conforme detalhamento abaixo:

(i) *Prazo do Contrato: 730 dias*

(ii) *Prazo do Termo de Ajuste e Continuidade: 1.460 dias*

(iii) *Novo Prazo Total do Contrato: 2.190 dias, vigente até 02/08/2028*

1.2. Passando a Cláusula 2, item 2.1, do Contrato, a vigorar com a seguinte redação:

“CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO DE LOCAÇÃO

2.1 A locação ora ajustada tem prazo de vigência de 2.190 (dois mil e cento e noventa) dias, contados da assinatura do CT nº 5900.0120813.22.2, estendendo-se até o dia **02/08/2028**. Findo o prazo da locação, à vigência do contrato poderá ser prorrogada a critério das Partes.”

1.3. A LOCATÁRIA declara, e a LOCADORA reconhece, que todos os valores devidos a título de aluguel e demais encargos relacionados à ocupação do imóvel no período compreendido entre 02/08/2024 e 31/05/2026- foram devidamente pagos e integralmente quitados, nada mais havendo a reclamar a esse título.

2. ALTERAÇÃO DO VALOR MENSAL DA LOCAÇÃO

2.1. Pelo Instrumento, as Partes decidem reajustar o valor mensal da locação, conforme o disposto na cláusula 3.3 do contrato.

2.2. Passando a Cláusula 3, item 3.1, do Contrato, a vigorar com a seguinte redação:

“CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇOS E VALOR

3.1 O valor mensal da locação (aluguel) a ser pago pela LOCATÁRIA à LOCADORA, será de R\$ 7.000,00 (sete mil reais), a partir da competência do mês de junho/2026, reajustado na forma prevista no subitem 3.3, e o pagamento deverá ser efetuado até o dia 10 de cada mês mediante boleto bancário a ser emitido pela LOCADORA.”

3. DEMAIS DISPOSIÇÕES

3.1. Permanecem ratificadas, inalteradas e em pleno vigor, todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato ora aditado que não se tornem incompatíveis com o presente instrumento, que passa a ser parte integrante e indissociável do instrumento anteriormente firmado.

3.2. As Partes conferem plena, geral e irrevogável quitação quanto às obrigações financeiras relativas ao período mencionado na cláusula anterior, não implicando o presente ajuste em novação, reconhecimento de dívida adicional ou renúncia a direitos distintos dos aqui expressamente previstos.

As Partes reconhecem a veracidade, autenticidade, integridade, validade e eficácia deste Contrato e seus termos, incluindo seus anexos, nos termos do Artigo 219 do Código Civil, em formato eletrônico e/ou assinado pelas Partes por meio de certificados eletrônicos, ainda que sejam certificados eletrônicos não emitidos pela ICP-Brasil, nos termos do art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001 (“MP nº 2.200-2”).

E, por estarem justas e contratadas, as Partes assinam o presente instrumento eletronicamente de acordo com as normas da MP nº 2.200-2/2001 e conjuntamente com as duas testemunhas abaixo.

CARMO ENERGY S.A.

Alan Alexander Mendes Lemos
Diretor Presidente – SERGAS

Lauro Daniel Beisl Perdiz
Diretor Administrativo e Financeiro - SERGAS

Testemunhas:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:

1 TAC - Termo de Ajuste e Continuidade do Contrato 5900 0120813 22 2 - CE x SERGAS pdf

Código do documento 875b5a74-52d2-4680-9efc-72b4a121e4af



Assinaturas



Alan Alexander Mendes Lemos
alan.lemos@sergipegas.com.br
Assinou como parte

Alan Alexander Mendes Lemos



Lauro Daniel Beisl Perdiz
lauro.perdiz@sergipegas.com.br
Assinou como parte

Lauro Daniel Beisl Perdiz



Maria Cristhiane Santos de Oliveira
cristhiane.oliveira@carmoenergy.com
Assinou

Maria Cristhiane Santos de Oliveira



Antonio Plano Campo
aplano@grupocobra.com
Assinou

Antonio Plano Campo



Rodrigo Almeida Moreto
rodrigo.moreto@carmoenergy.com
Assinou

Rodrigo Almeida Moreto

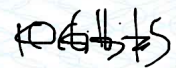


Pedro Henrique Nóbrega de Castilho
pedro.castilho@carmoenergy.com
Aprovou

Pedro Henrique Nóbrega de Castilho



Jaime Antonio Llopis Juesas
jaime.llopis@grupocobra.com
Assinou



Eventos do documento

22 May 2026, 15:02:17

Documento 875b5a74-52d2-4680-9efc-72b4a121e4af **criado** por ANA LETÍCIA PINTO DE MENEZES (7f3fcd93-0b22-4dd0-bedf-51d7c55b15a5). Email: ana.menezes@carmoenergy.com. - DATE_ATOM: 2026-05-22T15:02:17-03:00

22 May 2026, 15:03:56

ANA LETÍCIA PINTO DE MENEZES (7f3fcd93-0b22-4dd0-bedf-51d7c55b15a5). Email: ana.menezes@carmoenergy.com. **REMOVEU** o signatário

signatario_posicao_2xad44322xsdxxcadqw123aasiUASDQsxcdAQWD@posicao.d4sign.com.br -

DATE_ATOM: 2026-05-22T15:03:56-03:00

22 May 2026, 15:04:14

ANA LETÍCIA PINTO DE MENEZES (7f3fcd93-0b22-4dd0-bedf-51d7c55b15a5). Email: ana.menezes@carmoenergy.com. **REMOVEU** o signatário **signatario_posicao_2xad44322xsdxxcadqw123aasiUASDQsxcdAQWD@posicao.d4sign.com.br** - DATE_ATOM: 2026-05-22T15:04:14-03:00

22 May 2026, 15:04:41

Assinaturas **iniciadas** por ANA LETÍCIA PINTO DE MENEZES (7f3fcd93-0b22-4dd0-bedf-51d7c55b15a5). Email: ana.menezes@carmoenergy.com. - DATE_ATOM: 2026-05-22T15:04:41-03:00

22 May 2026, 15:05:07

ANA LETÍCIA PINTO DE MENEZES (7f3fcd93-0b22-4dd0-bedf-51d7c55b15a5). Email: ana.menezes@carmoenergy.com. **ADICIONOU** o signatário **crsthiane.oliveira@carmoenergy.com** - DATE_ATOM: 2026-05-22T15:05:07-03:00

02 Jun 2026, 12:02:33

ALAN ALEXANDER MENDES LEMOS **Assinou como parte** - Email: alan.lemos@sergipegas.com.br - IP: 131.255.212.30 (131-255-212-30.static.netiz.net.br porta: 36890) - **Geolocalização: -10.976870002568091 -37.071609201189084** - Documento de identificação informado: 222.682.193-72 - **Assinado com EMBED** - Token validado por **email** - DATE_ATOM: 2026-06-02T12:02:33-03:00

02 Jun 2026, 12:05:26

LAURO DANIEL BEISL PERDIZ **Assinou como parte** - Email: lauro.perdiz@sergipegas.com.br - IP: 131.255.212.30 (131-255-212-30.static.netiz.net.br porta: 45662) - **Geolocalização: -10.976858739447032 -37.07161115921309** - Documento de identificação informado: 505.207.175-20 - DATE_ATOM: 2026-06-02T12:05:26-03:00

02 Jun 2026, 12:06:51

MARIA CRISTHIANE SANTOS DE OLIVEIRA **Assinou** (9a5f00c0-2302-43a0-836d-1a71ce242ef3) - Email: crsthiane.oliveira@carmoenergy.com - IP: 191.52.251.170 (191-52-251-170.marvitel.com.br porta: 24276) - Documento de identificação informado: 000.295.605-51 - DATE_ATOM: 2026-06-02T12:06:51-03:00

02 Jun 2026, 12:52:57

ANTONIO PLANO CAMPO **Assinou** (955d075e-ae11-4085-9a45-8f121ee9dc0c) - Email: aplano@grupocobra.com - IP: 191.52.251.226 (191-52-251-226.marvitel.com.br porta: 39744) - **Geolocalização: -11.001525000000003 -37.06828** - Documento de identificação informado: 064.222.387-46 - DATE_ATOM: 2026-06-02T12:52:57-03:00

03 Jun 2026, 15:17:13

RODRIGO ALMEIDA MORETO **Assinou** (00cc8056-e644-4296-9975-8cfe1dde4e7d) - Email: rodrigo.moreto@carmoenergy.com - IP: 191.52.251.170 (191-52-251-170.marvitel.com.br porta: 38994) - Documento de identificação informado: 086.224.947-30 - DATE_ATOM: 2026-06-03T15:17:13-03:00

04 Jun 2026, 16:05:17

PEDRO HENRIQUE NÓBREGA DE CASTILHO **Aprovou** (56005d74-c03d-4d98-8fc2-aefb616da04e) - Email: pedro.castilho@carmoenergy.com - IP: 177.158.61.64 (177.158.61.64.dynamic.adsl.gvt.net.br porta: 14008) - Documento de identificação informado: 143.253.557-90 - DATE_ATOM: 2026-06-04T16:05:17-03:00

05 Jun 2026, 08:08:38

JAIME ANTONIO LLOPIS JUESAS **Assinou** (cd2faa52-4ff0-4d94-a493-607767d77d4b) - Email:
jaime.llopis@grupocobra.com - IP: 155.190.29.37 (155.190.29.37 porta: 28296) - Documento de identificação
informado: 228.503.708-27 - DATE_ATOM: 2026-06-05T08:08:38-03:00

Hash do documento original

(SHA256):f14c10811c413ba87386801190dd563b145f4e9a726f0e7b461187f7b0553146
(SHA512):3a489d5408c1542fce802f0c7d0fc5ccd259045ba24f6b8701efd78df55f12a0ea39d8fa5307fdd346bf274fa5eaa028e210d9033c15d5785441ed168968f518

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima



Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign

Integridade certificada no padrão ICP-BRASIL

Assinaturas eletrônicas e físicas têm igual validade legal, conforme **MP 2.200-2/2001** e **Lei 14.063/2020**.